Autografo n. 26/56 Projeto Lei nº 31/56

Lei nº 198

A Camara Municipal de Palmital decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair com o Governo do Estado, um emprestimo de Cr$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros) que deverão ser aplicados no seguinte:

a) Para os serviços de reforço e ampliação da Rede de Agua	3.000.000.00
b) Para pagamento do emprestimo feito com particulares, por meio de emissão de Notas Promissorias, para instalação da Rede Urbana de Telefones	1.000.000.00
Total	4.000.000.00

Parágr. Único - As condições do empréstimo serão estabelecidas pelas partes, dentro de normas, por ventura, já existentes, ou que vierem a existir.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, em 13 de dezembro de 1956 - (a.a) José Alves Mattos - Presidente - Alcides Prado Laerte 1º Secretário. Eu Djalmy Abranches Ramos, transcrevi. Nada mais continha na presente Lei que para aqui foi bem e fielmente transcrita.